

Lei nº 2.359/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar com encargos o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

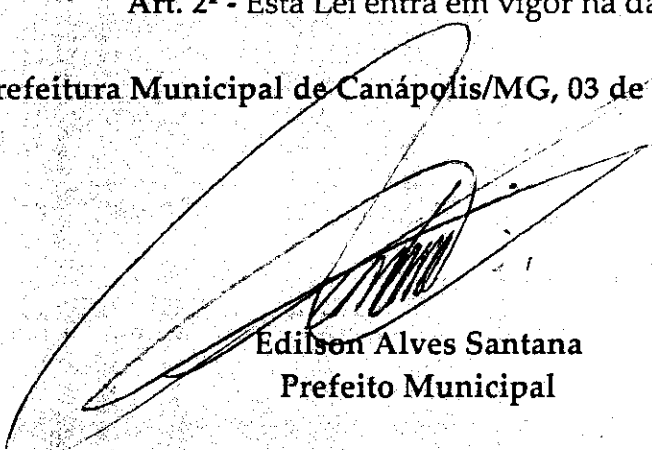
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos um imóvel, com área de 1.766,55m², sendo denominado parte do lote 01 da quadra 39J, devidamente registrada na matrícula nº M-6.602 livro-2-Y, à Empresa Lucimar Marculino da Silva, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 10.953.486/0001-36.

Parágrafo Primeiro: O encargo mencionado no Caput deste artigo consiste em, a empresa beneficiária promover no imóvel alvo desta doação, a instalação da sede de sua empresa, devendo as atividades vinculadas ao estatuto social, cito serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, por um período de no mínimo 05 anos.

Parágrafo segundo: O descumprimento total ou parcial do encargo estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, enseja a reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 03 de Junho de 2011.



Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal